**EDITAL DE CONCURSO DE ATHIS Nº 01/2023**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua Padre Manoel Nóbrega, nº 146, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-544, por intermédio da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CONCURSO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. A presente Licitação será realizada na modalidade de CONCURSO, com abrangência nacional, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Processo Administrativo nº 014/2023 contém todos os documentos referentes à realização do concurso.

**OBSERVAÇÃO**: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/AC (http://transparencia.cauac.gov.br/), aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame. Outras informações pelo e-mail fiscalizacao@cauac.gov.br.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente concurso, a ser realizado em uma única etapa e com abrangência nacional, consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de produção de habitação de interesse social com soluções, inovadoras e apropriadas à realidade social das comunidades acreanas explorando a modulação, flexibilidade espacial, adaptabilidade e facilidade na construção e pré-fabricação.

1.2. O regulamento do presente concurso está no Anexo I deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS PROJETOS**

2.1. O período de inscrição será das 00:01 horas do dia 07 de junho de 2023 até às 23:59 horas do dia 21 de julho de 2023, sendo gratuita.

2.1.1. Serão desclassificados os projetos enviados fora do prazo previsto no subitem anterior.

2.2. A inscrição será feita exclusivamente online, através do envio da documentação ao e-mail fiscalizacao@cauac.gov.br, no momento qual serão encaminhados no mesmo e-mail as seguintes informações para cadastramento:

2.2.1. No caso de **pessoa física**: CPF, nome completo, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência,

2.2.2. No caso de **pessoa jurídica**: CNPJ, razão social, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência

2.2.2.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.

2.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas neste Edital e anexos e que não está impedido de licitar e contratar com a União.

2.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados por links e em formado diverso da extensão pdf em anexo ao e-mail, ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

2.5. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, declarando que:

2.5.1. Está ciente das regras do Concurso e não incorre nas vedações previstas;

2.5.2. No caso de licitante pessoa jurídica, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

2.6. O e-mail será respondido em até um dia útil confirmando o mero recebimento da documentação e a atribuição de um número de inscrição, cabendo no caso de não confirmação, o participante buscar o conselho para confirmar o motivo da não ciência.

2.6.1.O participante deverá verificar sua habilitação ou inabilitação, em lista divulgada pelo CAU/AC, por meio deste número de inscrição, na forma do item 3.

2.7. Esse mesmo número, não será utilizado pela Comissão Julgadora para avaliação e classificação dos projetos, sendo atribuído numero diverso para manter a Isonomia da análise pela comissão, sendo sigilosa a correção entre eles ao administrador.

**3. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

3.1. A conferência de atendimento às condições de participação (item 5 do Anexo I) será realizada pela Comissão de Licitação Permanente, anteriormente ao envio dos projetos à Comissão Julgadora definida pelo plenário do CAU/AC.

3.2. As inscrições que não atenderem as condições deste Edital e anexos serão indeferidas, mediante declaração de inabilitação para participação no presente Concurso.

3.2.1. A lista com as habilitações e inabilitações será divulgada na data prevista no cronograma do item 10, por meio de divulgação do número de inscrição recebido via e-mail.

3.3. A motivação da inabilitação deverá estar expressa na lista.

3.4. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma do item 12.

**4. DO JULGAMENTO E RESULTADO**

4.1. O julgamento, a ser feito pela Comissão Julgadora, observará os critérios de avaliação previstos no regulamento (Anexo I).

4.2. Não será exposto à Comissão Julgadora as informações sobre a autoria dos projetos, constando na tela de julgamento apenas o número de identificação para o projeto.

4.3. O julgamento acontecerá em data a definir e se dará mediante nota atribuída por cada membro da Comissão Julgadora, das quais será gerada média aritmética para compor a nota final do projeto.

4.4. Os premiados somente serão divulgados no evento de Solenidade de Premiação, no dia previsto no cronograma do item 10.

4.5. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos trabalhos.

4.5.1. O contraditório e ampla defesa deverá ser exercido por meio da interposição de recurso na forma do item 12.

4.6. A ata de julgamento da Comissão Julgadora e a lista final de classificação serão divulgadas após a premiação, dando publicidade aos atos para que todos os participantes classificados saibam sua nota e ordem de classificação.

**5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. Será feita premiação dos 03 (três) primeiros colocados, pelos seguintes valores:

5.1.1. 1° Lugar: R$ 17.443,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três);

5.1.2. 2° Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil);

**5.2. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 6 deste Edital.**

5.2.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade ou impedimento de que trata o item 6, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

5.2.2. A conferência de que trata este item será feita pelos membros da Comissão de Licitação Permanente.

5.3. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail identificado futuramente diretamente aos vencedores. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo e o projeto que se consagrou vencedor.

**5.4. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/AC, na forma da legislação vigente.**

**6. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

6.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas, com registro no CAU, que cumprirem os requisitos do regulamento (Anexo I)

6.2. São condições indispensáveis para receber a premiação, que a pessoa física ou jurídica premiada:

a) Esteja em dia com suas obrigações fiscais federais e não possua impedimentos de licitar ou contratar com a União;

b) Esteja em dia com suas obrigações junto ao CAU.

6.2.1. As condições previstas na alínea “a” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta:

**6.2.1.1. Em caso de pessoa física, do CPF do participante no seguinte:**

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.2. Em caso de pessoa jurídica, do CNPJ do participante no seguinte:**

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

6.3. Os autores dos projetos classificados em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, na forma do Anexo III, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do art. 111 da Lei 8.666/93. 6.4. Os autores dos projetos vencedores deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos seus respectivos projetos, em nome do autor, como condição para recebimento da premiação. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

**7. DA CESSÃO DOS DIREITOS**

7.1. Os autores dos projetos premiados, como condição ao recebimento da premiação, deverão assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, na forma do Anexo III, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93.

**8. DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Todos os autores dos Projetos classificados no concurso receberão Certificados de Participação, que será disponibilizado de forma eletrônica no site do CAU/AC.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o presente processo correrão por conta da dotação da rubrica do centro de custo 1.03.01.002 – Assistência Técnica, conta de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Outras Despesas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico fiscalizacao@cauac.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Das habilitações ou inabilitações e desclassificações caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico fiscalizacao@cauac.gov.br, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

12.1.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, devidamente assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

 13.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar o processo.

13.4. O cronograma trata de estimativa de datas pelo CAU/AC. Quaisquer mudanças efetuadas não ensejarão indenização a quaisquer participantes.

13.5. É responsabilidade dos participantes acompanhar os atos nos sítios oficiais de publicação, sendo que o CAU não se responsabiliza por eventual perda de prazo por parte dos participantes.

**14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Acre, Seção Judiciária de Rio Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

Rio Branco/AC, 07 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dândara Cristtinny Brito Lima**

Presidente do CAU/AC